

EDITAL PARA ATUAÇÃO DE COORDENADORES DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 01/2022

A Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba retifica o Edital publicado no DOE de 23/08/2022, alterado no DOE de 24/08/2022, e torna público o Processo Seletivo 2022, para o preenchimento da função de Coordenador de Organização Escolar (antigo Vice-Diretor de Escola) e formação de cadastro reserva, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29/06/2022.

1 - Dos requisitos

Art. 1º - As funções de Coordenador de Organização Escolar serão preenchidas, **privativamente**, por **docentes titulares de cargo** ou **ocupantes de função-atividade**, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

I - Seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- a) Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- c) Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

II - Tenha, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

III - Pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação.

Parágrafo único – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de um dos cursos relacionados abaixo, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:

- A. Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- B. Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- C. Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

2 - Dos Conhecimentos e Habilidades

Art. 2º- O Coordenador de Organização Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

I – conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II – capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III – capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

3 - Da Carga Horária

Art. 3º- O exercício da função de Coordenador de Organização Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pela qual o docente será remunerado a título de carga horária docente na faixa e nível ou referência correspondente ao seu cargo ou função-atividade.

Art. 4º- A partir da publicação da Resolução Seduc 52, de 29/06/2022, o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola passou a ser denominado Coordenador de Organização Escolar (COE).

4 - Da Inscrição

Art. 5º- Para participar do Processo Seletivo, o interessado deverá realizar sua inscrição no Núcleo de Administração de Pessoal (NAP/CRH) da Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba, situada à Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 - Jardim Rosely, Pindamonhangaba/SP, das 09h às 17 horas, de 24 a 02/09/2022, considerando a entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados em envelope contendo a identificação (Nome, RG e a informação “PSS 01/2022 – COE”):

- I - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia, OU diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional, OU certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
- II - Diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE;
- III - Declaração expedida pela unidade escolar e assinada pelo Diretor de Escola, comprovando a categoria do candidato e 3 (três) anos de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino;

Art. 6º - O presente Edital visa a composição de um banco reserva de candidatos interessados em atuar como COE, sendo previsto, após publicação final em DOE e no site da Diretoria de Ensino das inscrições deferidas, a divulgação de outro Edital, para análise de perfil da Unidade Escolar, contendo informações sobre as vagas e prazos a serem respeitados, dentre outras informações pertinentes ao processo de seleção.

Art. 7º - O candidato que contar com inscrição deferida, deverá participar de entrevista a ser realizada em data e local estabelecido(s) pelo(s) Diretor(es) da(s) Unidade(s) Escolar(es) que vier(em) a contar com vaga(s) de COE, munido de Plano de Trabalho referente à função pleiteada, contendo os dados pessoais, proposta de melhoria dos índices das avaliações externas, busca ativa com foco no retorno e permanência do estudante na escola e implantação de estratégias que promovam a mediação de conflitos conforme os princípios do CONVIVA.

5 - Da Publicação do Resultado

Art. 8º - A lista com os nomes dos habilitados será publicada em DOE e disponibilizada no site da Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba, no dia 06/09/2022.

6 - Do Recurso

Art. 9º- O prazo para interposição de recurso será das 9 às 14 horas do dia 09/09/2022, via protocolo de formulário a ser preenchido na Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba, situada à Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 - Jardim Rosely, Pindamonhangaba/SP.

Art. 11º - O resultado pós-recurso será publicado no dia 10/09/2022, no DOE e no site da Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Art. 12º - Os envelopes com documentação incompleta ou ilegível serão analisados pela comissão, mas implicarão no indeferimento da inscrição do candidato.

Art. 13º - Aos docentes que se encontrem designados na função de Coordenador de Organização Escolar é recomendado participar do presente Processo Seletivo.

Art. 14º - Para o preenchimento da função de Coordenador de Organização Escolar, o Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo Processo Seletivo e submetê-lo à aprovação do Dirigente Regional de Ensino.

Art. 15º - A Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pela perda de prazo por problemas técnicos no provedor, falhas de comunicação ou falta de documentos nos envelopes.

Art. 16º - Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Art. 17º - A Comissão responsável pelo presente Processo Seletivo se exime das despesas com deslocamentos e/ou eventuais gastos que o candidato perceber em quaisquer das fases do referido Processo.